

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 002/2025

O presente Edital torna público as condições necessárias para o credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas e microempreendedores individuais (MEIs) estabelecidas em Mato Grosso do Sul, seleção de artistas visuais de Mato Grosso do Sul, visando sua participação no Programa PantaNOW, com o objetivo de **finalização de obra(s) coletiva(s) ao vivo em eventos e/ou em ateliê**, promovendo a valorização da arte regional e a interação com o público.

Atendimento as ações do SESI/MS em todos os municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme as condições dispostas no presente Edital e nos anexos correspondentes.

O credenciamento poderá ser realizado a qualquer tempo, durante a vigência deste Edital, seguindo o Regulamento para Contratação e Alienação do SESI.

O Edital de Credenciamento, na íntegra, poderá ser obtido via internet no seguinte endereço <https://www.sesims.com.br/editais> Maiores informações poderão ser obtidas na Av. Avenida Afonso Pena, 1206 – Bairro Amambaí, Campo Grande/MS, ou pelo telefone: (67) 3389- 9149.

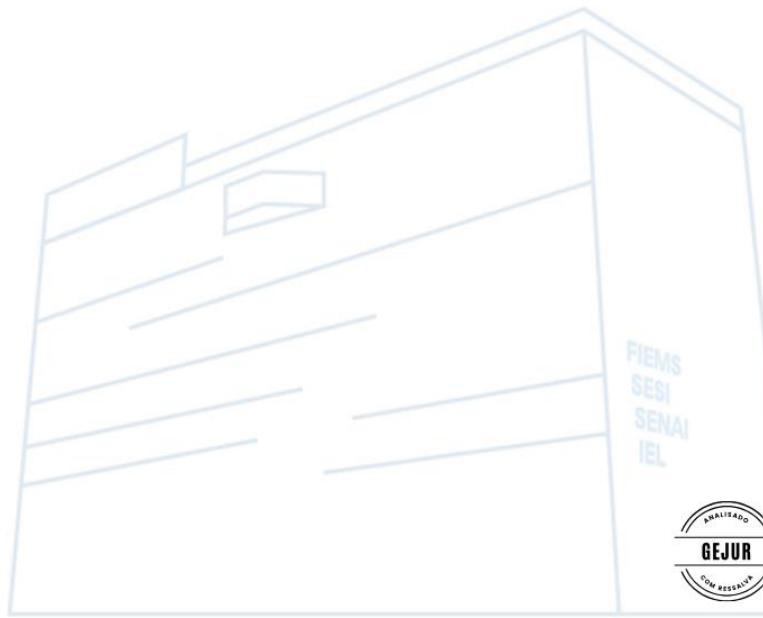
### PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO SESI

Guilherme Duarte Jafar

Gerente Administrativo

### SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambaí  
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil  
[www.fiems.com.br](http://www.fiems.com.br)



Campo Grande/MS, 18 de março de 2025.

**REGULAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – SESI/MS**

**O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL - SESI/DR-MS**, com sede na Av. Afonso Pensa, 1206, bairro Amambaí – 4º Andar, Casa da Indústria, Campo Grande - MS, torna público que estará credenciando prestadores de serviços, pessoas jurídicas e microempreendedores individuais (MEIs), para execução de serviços sob a demanda do **SESI/DR-MS**, mediante as seguintes exigências e condições gerais.

O presente Edital torna público as condições necessárias para o credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas e microempreendedores individuais (MEIs) estabelecidas em todo Mato Grosso do Sul, seleção de artistas visuais de Mato Grosso do Sul, visando sua participação no Programa PantaNOW, com o objetivo de **finalização de obra(s) coletiva(s) ao vivo em eventos e/ou em ateliê**, promovendo a valorização da arte regional e a interação com o público.

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente Edital tem por objeto o credenciamento de prestador de serviço, pessoas jurídicas e microempreendedores individuais (MEI), artistas visuais de Mato Grosso do Sul, visando sua participação no Programa PantaNOW, com o objetivo de **finalização de obra(s) coletiva(s) ao vivo em eventos e/ou em ateliê**, promovendo a valorização da arte regional e a interação com o público.

1.2 As linguagens artísticas que participarão para esse credenciamento:

**Artes visuais - artes gráficas e artes digitais, incluídos pintura, gravura, desenho, grafite e congêneres;**

1.3 O objetivo é atender à demanda para prestação de serviços de artistas visuais para Programa PantaNOW, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital.

1.4 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos disponíveis por meio de formulário eletrônico:

ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO;

ANEXO II – TABELA DE PREÇOS;

ANEXO III - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV – TERMO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO V – MAPA DE ABRANGÊNCIA DO ATENDIMENTO;

ANEXO VI - ORDEM DE SERVIÇO;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EXCLUSIVIDADE;

ANEXO VIII – TERMO DE CONCORDÂNCIA;

**SISTEMA FIEMS**

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambaí  
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil

[www.fiems.com.br](http://www.fiems.com.br)

FIEMS  
SESI  
SENAI  
IEL



## 2. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

2.1 O presente credenciamento é aberto a todas as pessoas jurídicas e microempreendedores individuais, que comprovem habilitação profissional, qualificação técnica e regularidade fiscal. O Edital na integra pode ser consultado no seguinte endereço <https://www.sesims.com.br/editais>, sendo que os interessados em habilitar-se neste credenciamento deverão enviar a Solicitação de Credenciamento – Anexo III, preenchido e os documentos exigidos, nos itens 2.3 e 2.4, atualizados dentro do prazo legal e em perfeitas condições de legibilidade e entendimento, por meio do e-mail [credenciamento.sesi@sesims.com.br](mailto:credenciamento.sesi@sesims.com.br).

2.2 **Impedimentos** - não poderão participar deste credenciamento àqueles que:

- a) Possuam algum dirigente, sócio ou empregado que sejam ex-conselheiro, ex-dirigente ou ex-funcionários do SESI/MS que tenham se desligado por período igual ou inferior a 18 (dezoito) meses;
- b) Possuam o mesmo sócio/funcionário e/ou participem do mesmo grupo econômico de outra pessoa jurídica já CREDENCIADA no SESI/MS.
- c) Tenham sofrido penalidades resultantes de contratos firmados anteriormente com o SESI-DR/MS e demais Entidades integrantes do Sistema FIEMS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Tenham sido declarados inidôneos para contratar com o Sistema FIEMS, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- e) Tenham sido descredenciados por iniciativa de alguma unidade federativa do Sistema “S”;
- f) Na composição societária exista a participação de membros de quaisquer dos órgãos normativos das Entidades, efetivos e suplentes, dirigentes ou colaboradores das entidades que integrem o Sistema FIEMS (FIEMS, SESI/MS, SENAI/MS e IEL/MS). Para os membros dos órgãos normativos, efetivos, suplentes, dirigentes e colaboradores de livre nomeação com cargos de gerência, a vedação se estende ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;
- g) Que estejam relacionadas no banco de informações mantido pela Controladoria Geral da União como inidôneo para participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública (tipo de sanção: Inidoneidade – Lei Orgânica TCU, site para consulta: <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);
- h) Sejam cooperativas, associações de caráter recreativo e social, reunidas sob regime de consórcio;
- i) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- j) Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concursos de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

### SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambaí  
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil  
[www.fiems.com.br](http://www.fiems.com.br)

FIEMS  
SESI  
SENAI  
IEL



### 2.3 Relação de documentos da CREDENCIADA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigência e suas respectivas alterações e documento probatório do quadro societário ou da diretoria em exercício, todos registrados no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial.
- b) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no site da receita federal, no endereço:  
[https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- c) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida no site da receita federal, no endereço:  
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
- d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Tributária, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado sede da Empresa solicitante ou equivalente;
- e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão de Débito, emitida pela Secretaria Municipal de Receita na sede da Empresa solicitante, ou equivalente;
- f) Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, emitida no site do Tribunal de Justiça da sede da Empresa solicitante;
- g) Solicitação de credenciamento - Anexo III;
- h) Comprovante de conta bancária pessoa jurídica aberta em nome do solicitante.
- i) Declaração de inexistência de vínculo de exclusividade – Anexo VII
- j) Termo de concordância de pessoa jurídica – Anexo VIII.

### 2.4 Relação de documentos do corpo técnico - artista:

- a) Comprovação de vínculo empregatício com a empresa solicitante do Credenciamento, através da apresentação do Contrato Social, no caso de sócio, da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) no caso de empregado(s) e Contrato de Prestação de Serviço no caso de pessoas físicas prestadoras de serviço;
- b) Documentos pessoais CPF, cédula de identidade e/ou carteira nacional de habilitação;
- c) Currículo atualizado, como uma carta de apresentação do profissional. (O texto será utilizado em veiculações e meios de comunicação principalmente em meio virtual, por isso, por uma questão de segurança, não informe dados pessoais, apenas o nome artístico. Ele deve ser escrito na terceira pessoa do singular, como frases bem elaboradas)
- d) Portfólio, designado como um “dossiê ou documento com o registro individual de habilidades ou de experiências”
- e) Comprovação de no mínimo 1 (hum) ano atuação na modalidade, ou carta de recomendação de instituição ou certificados.

## 3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

3.1 A vigência do presente Edital de Credenciamento será de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado à critério do SESI – DR/MS.

## SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambaí  
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil  
[www.fiems.com.br](http://www.fiems.com.br)

FIEMS  
SESI  
SENAI  
IEL



3.2 O credenciamento poderá ser solicitado por meio eletrônico a qualquer tempo, durante a vigência deste Edital, disponível no site <https://www.sesims.com.br/editais>, preenchendo o formulário de Solicitação de Credenciamento - Anexo III, encaminhando-o preenchido e assinado, junto de toda a documentação exigida nos itens 2.3 e 2.4, para o e-mail [credenciamento.sesi@sesims.com.br](mailto:credenciamento.sesi@sesims.com.br).

3.3 O Credenciamento não estabelece obrigação do SESI/MS em efetuar, no período de vigência deste, qualquer solicitação de serviços com os credenciados.

3.4 Os interessados deverão apresentar obrigatoriamente os documentos relacionados nos itens 2.3 e 2.4, sob pena de inabilitação.

3.5 É facultado ao SESI/MS, em qualquer fase deste credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

#### **4. JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO**

4.1 Para julgamento e seleção da proposta de credenciamento a documentação será analisada pela Gerência Administrativa do SESI – DR/MS e no prazo de 30 (trinta) dias, contados do envio da solicitação.

4.2 O SESI/MS poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, no prazo a ser estabelecido, sob pena de desclassificação.

4.3 Na hipótese de não ser possível a correção das falhas, omissões ou irregularidades na documentação apresentada, a interessada será desclassificada.

4.4 Após análise da documentação, estando esta em conformidade com os requisitos estipulados neste Edital, o solicitante estará apto para assinar, quando do seu chamamento, o Termo de Credenciamento - Anexo IV.

4.5 O representante do SESI/MS poderá, durante a análise da documentação ou da visita técnica, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

4.6 Serão credenciadas todas as solicitações que satisfizerem as exigências deste Edital e seus anexos.

4.7 Caso ocorra indeferimento do seu pedido de habilitação, o interessado poderá interpor pedido de reconsideração, conforme item 10.1, deste Edital.

4.8 Os credenciados deverão manter as mesmas condições de cadastro inicial até o final do Termo de Credenciamento, sob pena de serem descredenciados por descumprimento das condições inicialmente celebradas.

4.9 A habilitação do Credenciado no Sistema de Credenciamento do SESI/MS não ensejará na convocação deste para prestação de serviço, sendo esta condicionada a existência de demanda nas áreas estabelecidas no Detalhamento do Objeto - Anexo I, do presente Instrumento.

4.10 A solicitação para contratação de serviços da CREDENCIADA obedecerá ao critério de rodízio, conforme ordem de classificação/credenciamento, estabelecida em lista por

#### **SISTEMA FIEMS**

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambaí  
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil  
[www.fiems.com.br](http://www.fiems.com.br)

microrregião.

4.11 Fica estabelecido que Credenciamento junto ao SESI/MS constitui mera expectativa de contratação, não gerando quaisquer direitos ou obrigação do SESI/MS em efetuar, no período de vigência do contrato, qualquer solicitação de serviços com a CREDENCIADA.

4.12 A empresa candidata ao credenciamento, deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos quando solicitado, em original ou cópia autenticada. As Certidões deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao “prazo de validade”. Caso as validades das Certidões não estejam expressas, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias da emissão da Certidão.

4.13 Observados os requisitos legais, a contratação, quando for o caso, será efetivada atendendo aos termos deste Edital, visando aos princípios da oportunidade, da imparcialidade, da isonomia e da economicidade.

## 5. DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO

5.1 O Termo de Credenciamento terá prazo determinado, de 36 (trinta e seis) meses, não podendo ultrapassar, inclusive com suas eventuais prorrogações, o limite máximo de 5 (cinco) anos conforme Art. 34 do Regulamento para Contratação e Alienação (RCA) do SESI.

5.2 O endereço de correio eletrônico e os telefones informados na Solicitação de Credenciamento - Anexo III, são os canais de comunicação entre o SESI/MS e o interessado. É responsabilidade desse interessado manter ativo e atualizado o endereço eletrônico e os telefones cadastrados, sob pena de não contratação.

5.3 A Proposta de Credenciamento será considerada como evidência de que o solicitante:

- a) Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este Edital;
- b) Aceita as cláusulas e condições deste Edital, bem como eventuais retificações, esclarecimentos ou outros atos complementares;
- c) Tem condições e compromete-se a prestar os serviços deste Edital pelo valor e prazo estipulados no presente Edital;

5.4 Após a validação dos documentos enviados, o solicitante do credenciamento será notificado para assinatura do Termo de Credenciamento - Anexo IV.

5.5 A CREDENCIADA deverá manter durante todo o período de relação contratual as condições iniciais que o habilitaram. O SESI/MS poderá a qualquer tempo durante a vigência do Termo de Credenciamento solicitar para a CREDENCIADA toda a documentação que sustentam o presente Edital, bem como realizar vistorias/avaliações do credenciado. Em caso de a CREDENCIADA deixar de atender as condições iniciais que a habilitaram, poderá ter o contrato rescindido.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes deste Edital estão previstos em

### SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambaí  
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil  
[www.fiems.com.br](http://www.fiems.com.br)

FIEMS  
SESI  
SENAI  
IEL



conta própria da dotação orçamentária do SESI/MS e, serão destacados nos correspondentes exercícios financeiros que viger este instrumento.

## **7. DA REMUNERAÇÃO**

7.1 A CREDENCIADA será remunerada, por demanda de acordo com a Tabela Preço - Anexo II e, desde que solicitada pelo SESI/MS.

7.2 O CREDENCIADO deverá assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas, necessárias ao cumprimento deste credenciamento;

7.2.1 Caso a empresa esteja utilizando de mão-de-obra de pessoa física, com contrato CLT, deverá apresentar sempre que lhe for solicitado o comprovante de pagamento do INSS e FGTS;

7.3 O CREDENCIADO deverá informar ao SESI/MS, no mês subsequente, o quantitativo e o valor referente ao serviço prestado no mês anterior, antes de emitir a NF, a qual só deverá ser emitida após a aprovação do SESI/MS.

7.4 A CREDENCIADA deverá emitir nota fiscal, especificando a Unidade do SESI/MS geradora da demanda (com o respectivo CNPJ), indicando a quantidade obras de arte concluidas, número do contrato, valor total, banco, nº da agência e da conta corrente da CREDENCIADA. As notas fiscais só poderão ser emitidas e enviadas ao SESI/MS entre os dias 1 a 20 de cada mês.

7.5 O pagamento dos serviços prestados será efetuado após o encaminhamento da referida documentação e nota fiscal.

7.6 O SESI/MS reserva-se ainda no direito de efetuar o pagamento a CREDENCIADA após a validação dos atendimentos pelos demandantes.

7.7 A ausência de apresentação de qualquer um dos documentos referidos no subitem 7.4 e 7.8 acarreta na retenção do pagamento, pelo SESI/MS, até regularização da documentação.

7.9 Os valores estabelecidos incluem todas as despesas com impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, incidentes sobre o serviço ofertado.

## **8. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE SEU ACOMPANHAMENTO**

8.1 Para a execução do serviço pela CREDENCIADA, o SESI/MS emitirá uma Ordem de Serviço - Anexo VI, onde constará quantidades de obras de artes, cliente, horários e o endereço do local da prestação do serviço

8.2 O credenciado deverá executar o serviço adjudicado nas condições estipuladas neste Edital e no Termo de Credenciamento, respeitando as normas e legislações que envolvam os referidos serviços.

8.3 Cada profissional indicado poderá estar vinculado a apenas 01 (uma) pessoa jurídica CREDENCIADA no SESI/MS para prestação de serviços por meio deste credenciamento.

8.4 O SESI/MS acompanhará a prestação de serviços das empresas CREDENCIADAS, a qual será

### **SISTEMA FIEMS**

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambaí  
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil  
[www.fiems.com.br](http://www.fiems.com.br)

FIEMS  
SESI  
SENAI  
IEL



avaliada.

8.5 A avaliação da prestação de serviço será realizada a qualquer momento durante a prestação de serviços, quando necessário.

8.6 A avaliação da prestação de serviços poderá ser aplicada por meio de visita oculta (cliente oculto), para fins de apuração da qualidade do serviço prestado pela empresa CREDENCIADA.

8.7 O resultado do acompanhamento da prestação de serviços será apresentado à empresa convocada para que, se necessário, sejam efetuados ajustes à consecução dos trabalhos, no nível de qualidade estabelecido pelo SESI/MS.

8.8 Caberá a empresa CREDENCIADA substituir qualquer profissional cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse do SESI/MS.

8.9 Após a prestação do serviço, a critério e a pedido do SESI/MS, ser aplicado pela CREDENCIADA uma pesquisa de satisfação do usuário

8.9. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento da CREDENCIADA que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste Edital, no instrumento do Termo de Credenciamento e nos padrões de qualidade adotados pelo SESI/MS.

## 9. DO DESCREDENCIAMENTO

9.1 O descredenciamento poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento integral ou parcial das exigências previstas neste Edital, no Termo de Credenciamento e na legislação em vigor, oportunizada defesa prévia;
- b) Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada, mediante procedimento interno assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- c) Omissão no pagamento de suas obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas;
- d) Perda de alguma exigência estabelecida neste Edital;
- e) Conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao credenciamento que venha a desaboná-lo técnica, financeira ou administrativamente, não cabendo a ele direito de reclamação, indenização nem resarcimento.
- f) Reincidente de não atendimento às expectativas de qualidade e eficácia, conforme avaliado através de pesquisa de satisfação com o público e equipe organizadora, estarão sujeitos a descredenciamento. O processo será iniciado com uma notificação oficial por e-mail, alertando sobre o desempenho insatisfatório. Caso haja reincidência das falhas após essa notificação, poderá ensejar o descredenciamento.
- g) Faltar de forma continuada e se negar ao atendimento sem prévio e justo motivo;
- i) Cobrar qualquer honorário profissional aos clientes vinculados à prestação dos serviços do presente credenciamento;
- j) Utilizar, divulgar, repassar, ceder a terceiros ou copiar, qualquer material desenvolvido pelo SESI/MS, seja educacional ou não, sem a prévia anuência por escrito da autoridade do

## SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambaí  
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil  
[www.fiems.com.br](http://www.fiems.com.br)

FIEMS  
SESI  
SENAI  
IEL



SESI/MS.

- k) Designar terceiros não autorizados pelo SESI/MS para prestação do serviço;
- l) Comportar-se de forma grosseira, ofensiva, aviltante, degradante ou qualquer outro meio de conduta desabonada, que provoque ou cause constrangimento aos profissionais do SESI/MS e/ou aos seus clientes;
- m) Realização de propaganda da empresa de sua propriedade diretamente ao cliente do SESI/MS, durante o atendimento.
- n) Não cumprir com as normas e diretrizes do SESI/MS, quando da prestação do serviço.

9.2 Antes de tomar qualquer decisão de descredenciamento, a comissão de credenciamento do SESI/MS realizará uma análise administrativa completa e elaborará um parecer justificativo.

9.3 Fica facultada a defesa prévia da CREDENCIADA, no caso de descredenciamento o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.4 Em casos de reincidência, o descredenciamento poderá ser imediato, acompanhado de uma justificativa detalhada e orientações administrativas com informações sobre os procedimentos para quitação dos serviços ou interposição de recurso administrativo.

9.5 Descredenciados poderão solicitar uma revisão da decisão dentro de 30 dias após o recebimento da notificação de descredenciamento. O processo de reconsideração será conduzido por um painel independente designado pelo SESI-MS.

9.6 Poderá haver a rescisão unilateral ou amigável do presente Termo de Credenciamento, sem prejuízo das aplicações legais previstas no presente instrumento em caso de rescisão unilateral.

## **10. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

10.1 Do resultado de não aprovação da proposta de credenciamento, ou no caso de descredenciamento caberá pedido de reconsideração, por escrito ao SESI/MS, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da carta de recusa do credenciamento ou do ato que descredenciar.

10.2 Os pedidos de reconsideração devem ser dirigidos à Comissão de Credenciamento, por meio do e-mail: [credenciamento.sesi@sesims.com.br](mailto:credenciamento.sesi@sesims.com.br).

10.3 Os pedidos de reconsideração serão julgados pela Comissão de Credenciamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil do conhecimento pelo interessado do indeferimento da habilitação técnica ou jurídica para sua interposição.

10.4 É de plena e inteira responsabilidade do interessado acompanhar todos os atos de seu pedido de credenciamento, inclusive quanto a validação do seu pedido, bem como quanto a indeferimento, prazos, documentos, informações e pedidos de reconsideração, além dos demais atos e condições que envolver sua participação e descredenciamento.

## **11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

11.1 A inexecução total ou parcial do serviço contratado sujeitará o credenciado, garantida a

### **SISTEMA FIEMS**

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambaí  
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil  
[www.fiems.com.br](http://www.fiems.com.br)

FIEMS  
SESI  
SENAI  
IEL



prévia defesa, às seguintes penalidades, quais sejam: multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema FIEMS por prazo de até 5 (cinco) anos, nas formas adiante especificadas.

**11.2 Será cabível pena de multa:**

- a) Em caso do não cumprimento do prazo de entrega da prestação devida, aplicação de multa de 2% (dois por cento) e juros de 0,03% ao dia de atraso sobre o valor atualizado do contrato, ensejando, a critério do SESI/MS, a rescisão contratual;
- b) Na hipótese de inexecução parcial, multa no percentual de 5% (cinco por cento), sobre a porção inadimplida do valor atualizado do contrato e ensejando, a critério do SESI/MS, a rescisão contratual;
- c) Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério do SESI/MS, a rescisão contratual;

**11.3 A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.**

**11.4 Caberá a penalidade de suspensão do direito de participar de processo seletivo com disputa e contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, contados a partir de sua aplicação, nos casos de inexecução total ou parcial de que decorra rescisão contratual, a critério do SESI/MS.**

**11.5 Aos credenciados que, não mantiverem as condições contratuais, falharem ou fraudarem na execução do objeto deste processo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometarem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no item 11.2, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao SESI/MS.**

**11.6 As multas poderão ser descontadas dos recebimentos a que a CREDENCIADA tiver direito ou cobradas judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo.**

**11.7 As penalidades poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem às irregularidades constatadas.**

**11.8 No caso de atraso na prestação do serviço, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, o Termo de Credenciamento poderá ser imediatamente rescindido, sendo a empresa ou o profissional descredenciado.**

**11.9 Fica facultada a defesa prévia da Credenciada, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil do conhecimento pelo interessado.**

## **12. DO PROTEÇÃO DE DADOS**

**12.1 As pessoas jurídicas que habilitarem-se ao credenciamento e após, sendo credenciadas, bem como SESI/MS, declararam, em relação aos dados pessoais relativos aos profissionais que venham indicar ou daqueles que porventura tiver acesso, durante o período que perdurar o credenciamento, que cumprião a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) nº 13.709/18 e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprião suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de**

### **SISTEMA FIEMS**

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambaí  
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil  
[www.fiems.com.br](http://www.fiems.com.br)

FIEMS  
SESI  
SENAI  
IEL



dados pessoais, no que diz respeito aos dados pessoais disponibilizados de uma Parte à outra.

### **13. DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO**

13.1. A CREDENCIADA declara conhecer e cumprir o sistema regulatório anticorrupção (Lei. 12.846/2013).

13.2 A CREDENCIADA declara que:

- a) Não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracteriza infração administrativa nos termos da lei Anticorrupção.
- b) Direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar o SESI/MS, ilicitamente, e se compromete a não fazê-lo, durante toda a vigência da contratação.
- c) Se compromete a notificar o SESI/MS, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como, em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

13.3. O descumprimento, pela CREDENCIADA, das normas legais anticorrupção e do disposto neste item, será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pelo SESI/MS, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a CREDENCIADA, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

### **14. DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

14.1 A participação neste credenciamento implica na aceitação irrevogável de todas as normas constantes do presente Edital.

14.2 Ao SESI/MS é assegurado o direito de revogar em qualquer fase, a qualquer tempo, por conveniência técnica, jurídica ou administrativa o presente Edital de Credenciamento, a critério da Administração Superior do SESI/MS, sem que caiba as CREDENCIADAS, o direito de reclamação ou pedido de indenização.

14.3 O SESI/MS poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar as informações do Edital de Credenciamento, sem que isso represente novo Edital.

14.4 As CREDENCIADAS serão responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade, legitimidade e validade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento se verificada alguma irregularidade e/ou validade na documentação ou nas informações apresentadas.

14.5 Os credenciados serão responsáveis por comunicar formalmente ao SESI/MS sobre qualquer alteração em qualquer documentação apresentada para o credenciamento.

14.6 As credenciadas integrarão o cadastro de prestadores de serviço do SESI/MS, de acordo

#### **SISTEMA FIEMS**

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambaí  
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil  
[www.fiems.com.br](http://www.fiems.com.br)

FIEMS  
SESI  
SENAI  
IEL



com suas habilitações, e poderão ser utilizadas quando houver demanda.

14.7 O credenciamento não gera para os habilitados, qualquer direito de contratação e vínculo empregatício, tendo como objetivo, tão somente, a construção de um banco de credenciados para prestação de serviços, conforme as regras e leis vigentes.

14.8 Durante o período de averiguação de irregularidade levantada pelas áreas demandantes, o credenciado ficará suspenso de convocações temporariamente.

14.9 O Credenciado assinará um termo de responsabilidade para uso dos equipamentos e materiais do SESI/MS, que será disponibilizado na assinatura do Termo de Credenciamento.

14.10 O Credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para reparar/repor equipamento do SESI/MS danificado durante o uso por seus instrutores.

14.11 O Credenciado assinará um Termo de Confidencialidade e Sigilo referente as informações do SESI/MS, que será disponibilizado na assinatura do Termo de Credenciamento.

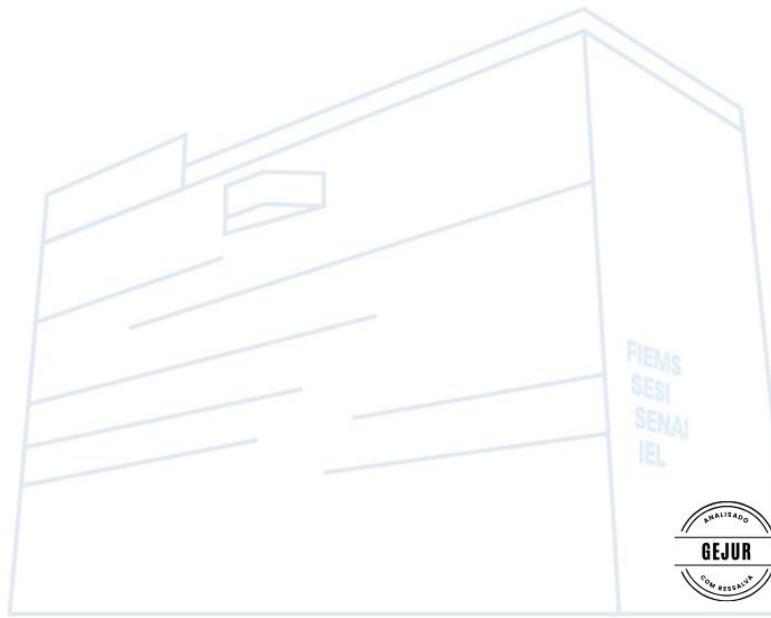
14.12 Quaisquer esclarecimentos ou informações complementares poderão ser obtidos por e-mail credenciamento.sesi@sesims.com.br, ou pelos telefones (67) 3389-9149 ou (67) 3389-9161.

Campo Grande/MS, 18 de março de 2025.

#### **COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO SESI-DR/MS**

#### **SISTEMA FIEMS**

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambaí  
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil  
[www.fiems.com.br](http://www.fiems.com.br)



**ANEXO I**  
**DETALHAMENTO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO**

**1. OBJETO**

1.1 O presente Edital de Credenciamento objetiva a contratação de prestador de serviço, pessoas jurídicas e microempreendedores individuais (MEI), artistas visuais de MS, visando sua participação no Programa PantaNOW, com o objetivo de **finalização de obra(s) coletiva(s) ao vivo em eventos e/ou em ateliê**, para atender a demanda dos clientes do SESI/MS, conforme especificações e condições constantes neste instrumento e seus anexos.

**2. DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1 Os interessados no credenciamento poderão inscrever-se nas seguintes áreas:

ÁREA DE NEGÓCIO: CULTURA		
Quantidade	Credenciado (Profissional)	Competências necessárias
1	Artista Visual	Artes visuais - artes gráficas e artes digitais, sendo considerado para esse edital a pintura, gravura, desenho, grafite e congêneres;

2.2 O Credenciado prestará serviços de finalização de obra de arte coletiva em eventos realizados no estado de Mato Grosso do Sul em atendimento a clientes do SESI/MS e/ou em ateliê.

2.3 Quando a prestação do serviço se der ao vivo, durante evento, terá duração de 3 (três) horas.

2.4 Nas obras de arte ao vivo, o SESI-MS se responsabiliza pelos custos dos materiais artísticos e pela logística da obra de arte

2.5 Caso haja mais de uma obra, o Credenciado deverá finalizar as demais em seu ateliê, arcando com os custos dos materiais e da logística da obra de arte

2.6 O credenciado se compromete a não utilizar elementos gráficos que sejam pejorativos, explícitos, ofensivos, discriminatórios ou que contrariem os valores culturais e educativos do Programa PantaNOW.

2.7 O credenciado se compromete a seguir a temática da obra e o esquema de cores propostos.

2.8 A atuação do credenciado dar-se-á em caráter temporário e eventual, determinado pela prestação de serviços às empresas clientes do SESI/MS.

2.9 O credenciamento não estabelece obrigação do SESI/MS em efetuar, no período de vigência deste Edital, qualquer contratação dos serviços com as empresas CREDENCIADAS.

**SISTEMA FIEMS**

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambaí  
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil  
[www.fiems.com.br](http://www.fiems.com.br)

FIEMS  
SESI  
SENAI  
IEL



- 2.10 Os valores a serem pagos pelo SESI/MS a CREDENCIADA pelo serviço, estão relacionados no ANEXO II – Tabela de Preços.
- 2.11 A solicitação do serviço será através de uma Ordem de Serviço - Anexo VI, que será enviada a CREDENCIADA, onde constarão os dados do evento, do cliente que será atendido por ela.
- 2.12 Na Ordem de Serviço constaram as quantidades de obras de artes, cliente, horários e o endereço do local da prestação do serviço.
- 2.13 A CREDENCIADAS deverá comprovar os critérios dos itens 1.1 com a documentação exigida no item 2.3 e 2.4 do Edital.

### **3. DO SISTEMA DE RODÍZIO**

- 3.1 Para fins de composição da lista de rodízio, será observada a ordem cronológica da homologação da documentação e assinatura do Termo de Credenciamento.
- 3.2 Se mais de uma Pessoa Jurídica ou MEI tiver o termo de credenciamento assinado na mesma data e hora, a ordem de classificação dar-se-á por sorteio realizado pela comissão de credenciamento, oportunidade em que a Credenciada participante será incorporada à lista de classificação.
- 3.3 O rodízio ocorrerá obedecendo aos critérios de ordem cronologica, de disponibilidade do Credenciado para o evento e preferência do cliente, conforme microrregião de matogrosso do sul.
- 3.4 Caso a CREDENCIADA na ordem de preferência recuse o atendimento, o sistema irá escolher o próximo da ordem para realizar o atendimento.
- 3.5 Na hipótese de acatamento da justificativa para a recusa ao atendimento ou de coincidência e agendamentos futuros de datas e horários com outras chamadas do credenciamento já assumidas, o credenciado, não perderá sua posição originária, continuando na prioridade da ordem de preferência;
- 3.6 O prazo será de 48h (quarenta e oito horas) para dar o aceite ao atendimento via e-mail, sob pena de ser chamado o próximo na ordem de preferência, podendo, entretanto, a critério do SESI/MS, haver prorrogação do prazo por igual período.
- 3.7 Caso a justificativa apresentada para a recusa não seja acatada pela Comissão de Credenciamento, o credenciado perderá a ordem de preferência, sendo deslocado para última posição da ordem de preferência;
- 3.8 A recusa, por parte da CREDENCIADA, ao atendimento das solicitações por mais de 3 (três) vezes consecutivas, ou cinco vezes intercaladas, sem justificativa ou com justificativa não acatada pela Comissão de Credenciamento, ensejará na exclusão automática do Credenciado no Sistema de Credenciamento.

### **SISTEMA FIEMS**

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambaí  
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil  
[www.fiems.com.br](http://www.fiems.com.br)

FIEMS  
SESI  
SENAI  
IEL



**ANEXO II**  
**TABELAS DE PREÇOS**

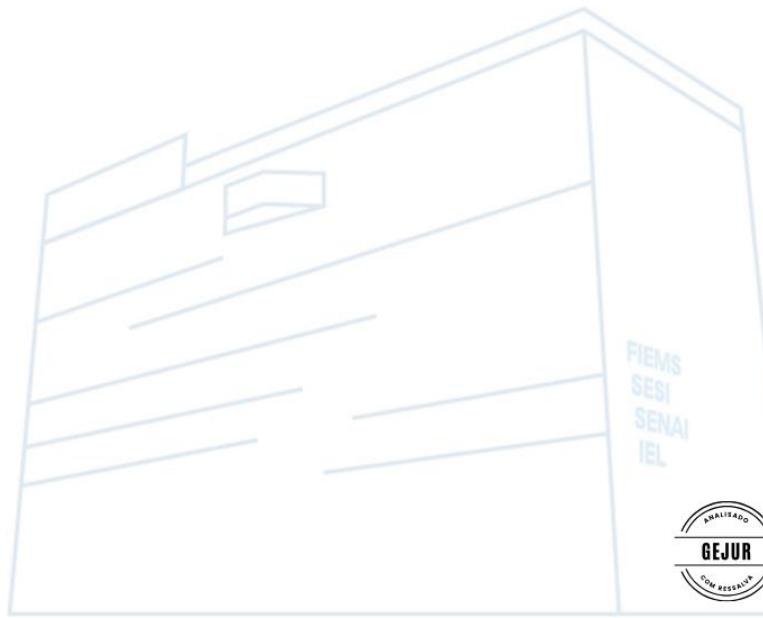
1. Valor praticado para a realização da prestação de serviço de finalização de obra de arte coletiva ao vivo e/ou em ateliê:

Quantidade	Descrição	Valor global por obra
01	Finalização de obra coletiva ao vivo em evento e/ou em ateliê	R\$ 2.500,00

2. Dentro do valor global por obra para a prestação de serviço esta incluso diaria, hospedagem, deslocamento e alimentação.

3. O valor global por obra poderá ser reajustado a critério do SESI/MS, após 12 (doze) meses da publicação do Edital, seguindo por parâmetro o índice IGP-M.

4. O SESI/MS fornecerá os materiais e logística da obra de arte para a prestação do serviço ao vivo, enquanto no ateliê, a responsabilidade sobre materiais e logística da obra de arte será do Credenciado.



**ANEXO III**  
**SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

1. SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO AO SESI/MS - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025:

**a) DADOS EMPRESA:**

Razão Social:		
CNPJ:		
Representante Legal:		
CPF Representante Legal:		RG Representante Legal:
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
Telefone:		E-mail:

**b) DADOS DO CORPO TÉCNICO - ARTISTA:**

Nome completo:		
Nome artístico:		
CPF:		RG:
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
Telefone:		E-mail:
Rede Social (facebook e/ou instagram): *opcional, será utilizado nas divulgações		

**c) INFORMAR OS MUNICIPIOS DE DISPONIBILIDADE PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

Cidade 01	
Cidade 02	

**SISTEMA FIEMS**

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambaí  
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil  
[www.fiems.com.br](http://www.fiems.com.br)

FIEMS  
SESI  
SENAI  
IEL



Cidade 03

## 2. ÁREAS ATENDIDAS:

- Artes Visuais

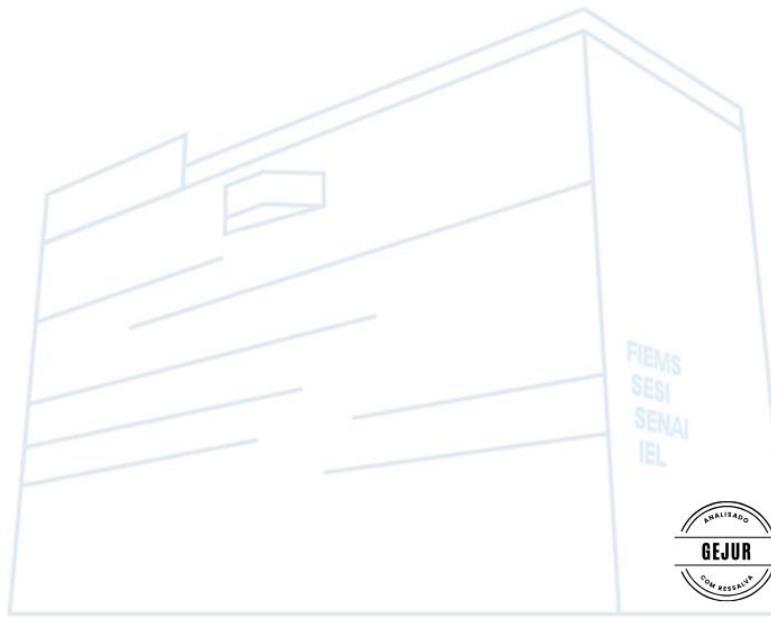
Declaro serem verdadeiras as informações que constam neste documento e concordo em me submeter a todas as disposições constantes do Edital de Credenciamento do SESI/MS nº 002/2025, e seus anexos.

Local e data.

Nome Completo e Assinatura do Representante Legal

**SISTEMA FIEMS**

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambaí  
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil  
[www.fiems.com.br](http://www.fiems.com.br)



**ANEXO IV**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FIRMADO ENTRE  
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – MS E  
XXXXXXXXXXXX,**

**Nº. XXXXX.**

**DAS PARTES:**

**I - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL SESI-DR/MS, CNPJ nº. 03.769.599/0001-10, Av. Afonso Pena, nº 1.206, Bairro Amambaí, Campo Grande/MS, representado pelo Diretor Regional Sr. SÉRGIO MARCOLINO LONGEN, doravante denominado SESI-DR/MS;**

**II - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº. XXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXX, XXXX/MS, representado pelo Sr. XXXXXXXXXX, CPF sob nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente CREDENCIADA.**

Resolvem as partes acima celebrar o presente Termo de Credenciamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PREVISÃO LEGAL**

1.1 A presente contratação é realizada nos termos do disposto no Art. 8, XXVI do Regulamento para Contratação e Alienação do SESI, bem como de acordo com as disposições constantes no Edital de Credenciamento nº 002/2025 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço para a finalização de obra de arte coletiva ao vivo em eventos e/ou em ateliê, abrangendo ações de todos os municípios do Estado de Mato Grosso do Sul aos clientes SESI/MS, mediante demanda, conforme condições e requisitos técnicos constante neste instrumento e no Edital de Credenciamento.

2.2. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Credenciamento nº 002/2025 e seus anexos.

**SISTEMA FIEMS**

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambaí  
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil  
[www.fiems.com.br](http://www.fiems.com.br)

FIEMS  
SESI  
SENAI  
IEL



2.3. A prestação de serviço objeto deste Contrato não é realizada em regime de exclusividade.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

3.1 O prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento é de 36 (trinta e seis) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, caso haja interesse entre as partes, no limite do Art. 34 do Regulamento para Contratação e Alienação (RCA) do SESI.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

4.1 Executar os serviços de acordo com as especificações definidas no Edital de Credenciamento e no presente instrumento;

4.2 Concluir pelo menos 1 (uma) obra de arte coletiva ao vivo durante o evento, conforme Ordem de Serviço.

4.3 Em caso de mais de 1 (uma) obra de arte coletiva, as demais deverão ser concluídas no ateliê do credenciado.

4.4 Nos casos de mais de 1 (uma) obra de arte coletiva, o artista será responsável pela logística de transporte das obras até o ateliê e entrega ao cliente SESI/MS.

4.5 O artista será responsável pelos insumos de pintura em seu ateliê para conclusão das obras.

4.6 O artista terá até 15 (quinze) dias úteis para entregar todas as obras concluídas ao responsável designado, contados a partir de 1 (um) dia após o evento ao vivo.

4.7 Efetuar o atendimento aos clientes do SESI/MS conforme estabelecido no Edital de Credenciamento e especificado em Ordem de Serviço.

4.8 Utilizar sistema informatizado indicado do SESI/MS;

4.9 Apresentar antes do início da prestação de serviço ou anualmente os documentos citados no Termo de Credenciamento, dentro dos prazos de validade/vigência à área requisitante.

4.10 Desenvolver o objeto contratual por uma equipe de profissionais especializados da CONTRATADA, sempre em concordância com os requisitos inerentes a cada atividade;

4.11 Responsabilizar-se, no que se refere ao pessoal empregado na execução dos serviços, pelo cumprimento integral das prescrições referentes às leis tributárias, trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho, por cujos encargos responderão unilateralmente em toda a sua plenitude;

4.12 Responsabilizar por todo e qualquer dano causado ao SESI/MS, aos seus empregados, ou terceiros durante a execução do objeto do presente termo;

4.13 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do SESI/MS ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

4.14 Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratual, tais como taxas, tributos, impostos, encargos sociais, seguros, despesas com transporte e demais gastos, custos e

### **SISTEMA FIEMS**

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambaí  
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil

[www.fiems.com.br](http://www.fiems.com.br)

FIEMS  
SESI  
SENAI  
IEL



despesas inerentes ao cumprimento do objeto contratual;

4.15 Assumir total responsabilidade por qualquer Reclamação Trabalhista movida por empregado seu, em razão da prestação dos serviços objeto deste Contrato;

4.16 Reparar, corrigir, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da sua execução.

4.17 Quando por motivo de força maior, o trabalho acordado não puder ser entregue na data determinada, deverá o CONTRATADO comunicar (formalmente) o fato ao SESI-DR/MS, imediatamente, remarcando-o para data a ser agendada em comum acordo entre as partes.

4.18 As guias apresentadas pelo CONTRATADO serão analisadas pelo empregado do SESI-DR/MS designado para tal tarefa, para fins de efetivação do pagamento.

4.19 Participar de treinamento específico quando solicitado, para a utilização do sistema informatizado do SESI/MS;

4.22 Dar ciência ao SESI/MS, dos motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução do objeto e comunicar ao SESI/MS, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

4.23 A CREDENCIADA não empregará menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO SESI/MS**

5.1 Colocar à disposição da CREDENCIADA todas as informações necessárias à execução dos serviços;

5.2 Solicitar a prestação de serviço, através da Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do evento.

5.3 Disponibilizar insumos de material artístico necessário para a finalização da obra ao vivo em evento.

5.4 A logística da obra de arte até o evento ao vivo, e entrega ao cliente desse módulo ao cliente é de responsabilidade do SESI MS.

5.4 O material disponibilizado será tintas acrílicas de cores variadas, canetas poscas, godes e pinças de variados tamanhos.

5.5 Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento;

5.7 Aprovar ou solicitar esclarecimentos se verificadas desconformidades nos relatórios de faturamento, para viabilizar a emissão da Nota Fiscal correspondente;

5.8 Liberar o pagamento após validação dos dados pelo SESI/MS e efetuar os pagamentos da prestação dos serviços nas datas aprazadas mediante o recebimento de relatórios, das notas fiscais e recibos de quitação devidamente assinados com os dados bancários, em vias originais.

5.9 O SESI/MS não será responsável, seja a que título for, por quaisquer perdas, danos,

## **SISTEMA FIEMS**

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambaí  
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil

[www.fiems.com.br](http://www.fiems.com.br)

extravios ou desaparecimento de objetos pertencentes à CREDENCIADA.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS**

6.2 As notas fiscais só poderão ser emitidas e enviadas ao SESI/MS entre os dias 1 a 20 de cada mês, e após a aprovação pelo SESI-DR/MS do relatório quantitativo de prestação de serviços

6.3 O SESI/MS terá até 30 dias corridos para realizar o faturamento da Nota Fiscal emitida.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 O SESI/MS pagará à CREDENCIADA os valores previstos na Tabela de Preços - Anexo II do Edital de Credenciamento, de acordo com o constante do Relatório validado pelo SESI/MS.

7.2 A CREDENCIADA deverá enviar ao SESI/MS, Relatório com fotos das obras de arte concluidas datadas, junto com a(s) Ordem(ns) de Serviço(s), o quantitativo e o valor referente aos serviços prestados, antes de emitir a NF, a qual só deverá ser emitida após a aprovação do SESI/MS.

7.4 A CREDENCIADA deverá incluir cópia do pagamento ao funcionário que esteja prestando o serviço, a quitação junto ao INSS e ao FGTS.

7.5 A ausência de apresentação de qualquer um dos documentos referidos nos subitens anteriores acarreta na retenção do pagamento, pelo SESI/MS, até regularização da documentação.

7.6 O pagamento dos serviços será efetuado após o encaminhamento da referida documentação e nota fiscal.

7.7 A nota fiscal deverá especificar o SESI/MS, como unidade geradora da demanda de locação, com o respectivo CNPJ, devendo possuir as seguintes informações:

- a) Natureza do serviço prestado, discriminando-se a pessoa jurídica atende aos requisitos do artigo 115 da Instrução Normativa RFB Nº 2110, de 17/10/2022;
- b) Indicação do número de horas que estão sendo pagas.
- c) Número de contrato, local (cidade) da prestação dos serviços;
- d) Valor total da nota fiscal, com destaque para a retenção de acordo com a legislação vigente;
- e) Banco, número da agência e da conta corrente da pessoa jurídica que prestou o serviço, exclusas contas de poupança.

7.8 O SESI/MS reserva-se ainda no direito de efetuar o pagamento a CREDENCIADA após a validação dos atendimentos e o recebimento dos seus respectivos valores, pelas indústrias demandantes.

7.9 O pagamento da prestação de serviços precederá da constatação de que os serviços prestados foram executados de forma satisfatória.

7.10 O SESI/MS não pagará qualquer encargo financeiro pertinente ao período de retenção de pagamentos, em virtude do não encaminhamento da documentação por parte da CREDENCIADA.

## **SISTEMA FIEMS**

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambaí  
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil  
[www.fiems.com.br](http://www.fiems.com.br)

FIEMS  
SESI  
SENAI  
IEL



7.11 O SESI/MS no ato do pagamento reterá todos os impostos a que está obrigado por lei.

7.12 É garantido ao SESI/MS reter todo e qualquer pagamento enquanto pendente qualquer obrigação por parte da CREDENCIADA, sem que gere mora ou atraso no pagamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 A inexecução total ou parcial do serviço contratado sujeitará o credenciado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades, quais sejam: multa, rescisão e suspensão do direito de contratar com o SFIEMS por prazo de até 5 (cinco) anos, nas formas adiante especificadas.

8.2 Será cabível pena de multa:

- a) Em caso do não cumprimento do prazo de entrega da prestação devida, aplicação de multa de 2% (dois por cento) e juros de 0,03% ao dia de atraso sobre o valor atualizado do contrato, ensejando, a critério do SESI/MS, a rescisão contratual;
- b) Na hipótese de inexecução parcial, multa no percentual de 5% (cinco por cento), sobre a porção inadimplida do valor atualizado do contrato e ensejando, a critério do SESI/MS, a rescisão contratual;
- c) Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério do SESI/MS, a rescisão contratual;

8.3 A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.

8.4 Caberá a penalidade de suspensão do direito de participar de processo seletivo com disputa e contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, contados a partir de sua aplicação, nos casos de inexecução total ou parcial de que decorra rescisão contratual, a critério do SESI/MS.

8.5 Aos credenciados que, não mantiverem as condições contratuais, falharem ou fraudarem na execução do objeto deste processo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no item 11.2, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao SESI/MS.

8.6 As multas poderão ser descontadas dos recebimentos a que a Credenciada tiver direito ou cobradas judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo.

8.7 As penalidades poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem às irregularidades constatadas.

8.8 No caso de atraso na prestação do serviço, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, o credenciamento poderá ser imediatamente rescindido, sendo a empresa ou o profissional descredenciado.

8.9 Fica facultada a defesa prévia da Credenciada, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil do conhecimento pelo interessado.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1 As partes designam, neste ato, o Sr. (nome do responsável designado pelo SESI) do SESI/MS

#### **SISTEMA FIEMS**

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambaí  
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil

[www.fiems.com.br](http://www.fiems.com.br)

FIEMS  
SESI  
SENAI  
IEL



e o(a) Sr.(a) (nome do responsável pela empresa, preposto da CREDENCIADA) para atuarem na condição de gestores do SESI/MS e do CREDENCIADO, respectivamente, que tornam-se responsáveis por acompanhar a execução do objeto deste TERMO e manterão, entre si, relacionamento direto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

10.1. O contrato poderá ser reajustado a partir de 12 (doze) meses de vigência, mediante apresentação de uma nova tabela de valores – Anexo II, a ser fixado pelo SESI/MS.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 No decorrer da vigência deste instrumento, havendo interesse de uma das partes, o presente contrato poderá ser denunciado, antes da data pré-estabelecida, mediante comunicação por escrito, dessa intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus para qualquer das partes, devendo as partes finalizarem os compromissos assumidos.

11.2 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela Credenciada dará ao SESI/MS o direito de rescindir unilateralmente este contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

11.3 Ensejará ainda, a rescisão do presente instrumento celebrado com a CREDENCIADA, caso esta cometa alguns dos casos abaixo elencados:

- a) Descumprimento integral parcial das exigências previstas neste instrumento;
- b) Negativa por mais de 3 (três) vezes de atendimento consecutivas, ou 05 (cinco) vezes intercaladas;
- c) Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada dos profissionais credenciados, mediante procedimento interno assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- d) Omissão no pagamento de suas obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas;
- e) Perda de alguma exigência estabelecida no edital de credenciamento;
- f) Conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao credenciamento que venha a desaboná-lo técnica, financeira ou administrativamente, não cabendo a ele direito de reclamação, indenização nem ressarcimento.
- j) Organizar ou fazer eventos a clientes do SESI durante a vigência contratual;
- k) Cobrar qualquer honorário profissional aos clientes vinculados à prestação dos serviços do presente credenciamento;
- l) Utilizar, divulgar, repassar, ceder a terceiros ou copiar, qualquer material desenvolvido pelo SESI/MS, seja educacional ou não, sem a prévia anuênciam por escrito da autoridade do SESI/MS.
- m) Designar terceiros para prestação do serviço;
- n) Comportar-se de forma grosseira, ofensiva, aviltante, degradante ou qualquer outro

## **SISTEMA FIEMS**

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambaí  
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil  
[www.fiems.com.br](http://www.fiems.com.br)

FIEMS  
SESI  
SENAI  
IEL



meio de conduta desabonada, que provoque ou cause constrangimento aos profissionais do SESI/MS e/ou aos seus clientes;

o) Realização de propaganda da empresa de sua propriedade diretamente ao cliente do SESI, durante o atendimento.

11.4. Antes de tomar qualquer decisão de descredenciamento, uma comissão de ética nomeada no âmbito do Programa PantaNOW realizará uma análise administrativa completa e elaborará um parecer justificativo.

11.5. Fica facultada a defesa prévia da CREDENCIADA, no caso de descredenciamento o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

11.6. Em casos de reincidência, o descredenciamento poderá ser imediato, acompanhado de uma justificativa detalhada e orientações administrativas com informações sobre os procedimentos para quitação dos serviços ou interposição de recurso administrativo.

11.7. Artista descredenciados poderão solicitar uma revisão da decisão dentro de 30 dias após o recebimento da notificação de descredenciamento. O processo de recurso será conduzido por um painel independente designado pelo Programa PantaNOW SESI-MS.

11.8. A CREDENCIADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso em caso de descredenciamento por motivo citado no item 10.3.

11.9 Poderá haver a rescisão unilateral ou amigável do presente contrato, sem prejuízo das aplicações legais previstas no presente instrumento em caso de rescisão unilateral.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

12.1 As partes declararam conhecer e cumprir todas as leis vigentes envolvendo privacidade e proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

12.2 Caso a CREDENCIADA, atue como controlador de dados pessoais, por disposição contratual ou cumprimento de obrigação legal ou regulamentar, fica estabelecido que nenhuma das Partes atuará como operador para a outra parte.

12.3 As partes se comprometem, caso venham a realizar atividades de tratamento de dados pessoais, à:

a) Assegurar que quaisquer Dados Pessoais fornecidos à outra Parte são coletados em conformidade com a LGPD e deverão tomar as medidas necessárias, incluindo a prestação de informações adequadas aos titulares, bem como garantir a existência de uma base legal para que a outra Parte tenha o direito de tratar tais Dados Pessoais para os fins previstos neste Contrato;

b) Tratar os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, coletados e/ou disponibilizados, na medida do necessário para atingir a finalidade pela qual os Dados foram fornecidos e em conformidade com as instruções documentadas, as cláusulas do presente contrato, a Lei Geral de Proteção de dados e demais leis sobre privacidade e proteção de dados, inclusive

## **SISTEMA FIEMS**

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambaí  
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil  
[www.fiems.com.br](http://www.fiems.com.br)

FIEMS  
SESI  
SENAI  
IEL



quando for realizada a transferência para fora do território brasileiro, sendo certo que caso não possa cumprir estas obrigações por qualquer razão, informará imediatamente ao SESI/MS, o qual terá o direito de suspender o compartilhamento dos dados pessoais e/ou de rescindir o contrato;

c) Tratar os Dados Pessoais necessários para cumprimento de obrigação legal ou regulatória a qual a Parte esteja sujeita no Brasil que envolvam a prestação do serviço contratado;

d) Usar os esforços razoáveis para assegurar que quaisquer Dados Pessoais que forneçam à outra Parte sejam precisos e atualizados;

e) Informar ao SESI/MS caso entenda que o tratamento solicitado pelo mesmo seja capaz de violar legislação de proteção de dados;

f) Dispor de procedimentos necessários para que terceiros autorizados a acessar os dados pessoais que envolvam o contrato, incluindo seus prepostos e subcontratantes, respeitem e mantenham a confidencialidade e a segurança.

g) Durante o tratamento dos dados pessoais relacionados a prestação do serviço, todos que aturarem como operadores, incluindo os suboperadores, devem tratar os dados pessoais apenas sob a orientação das respectivas Controladoras, no que lhes competirem;

g.1. Para o cumprimento deste item, a CRENDENCIADA se compromete a firmar acordos de confidencialidade e de não divulgação que reflitam a criticidade dos dados coletados, tratados e/ou compartilhados.

h) Garantir e adotar políticas, procedimentos e controles de boas práticas, especialmente com relação à proteção de dados pessoais, adotando medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

i) Manter o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, fornecendo ao SESI/MS informações necessárias para comprovar o adimplemento de suas obrigações.

j) Indicar ao SESI/MS um setor profissional capacitado a responder às consultas relativas ao tratamento de dados pessoais e cooperar de boa-fé com o SESI/MS, os titulares e a Autoridade Nacional em todas as eventuais consultas, dentro do prazo legal.

k) Notificar imediatamente a outra parte, e em prazo nunca superior a 48 (quarenta e oito) horas, no que diz respeito a:

I. Qualquer intimação, pedido ou requisição, que tenha recebido do titular ou agência reguladora, de fornecimento, compartilhamento, solicitação de acesso, retificação, exclusão, portabilidade ou restrição de tratamento dos dados pessoais que envolvam o presente contrato, para que seja repetido idêntico procedimento pela parte contrária, em caso de necessidade;

II. Qualquer acesso accidental ou não autorizado aos dados pessoais que envolvam o

## SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambaí  
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil  
[www.fiems.com.br](http://www.fiems.com.br)

FIEMS  
SESI  
SENAI  
IEL



contrato.

III. Em caso de Incidente de Segurança envolvendo Dados Pessoais obtidos em decorrência deste Contrato, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, certificando-se do recebimento, contendo no mínimo as seguintes informações:

- i. data e hora do Incidente de Segurança;
- ii. data e hora da ciência pela Parte notificante;
- iii. relação dos tipos de dados afetados pelo Incidente de Segurança;
  1. quantidade e relação de Titulares afetados pelo Incidente de Segurança;
  2. dados e informações de contato do Encarregado de Proteção de Dados para fornecer outras informações sobre o Incidente de Segurança;
    - a. descrição das possíveis consequências do Incidente de Segurança;
    - b. indicação das medidas adotadas, em andamento, e futuras para reparar o dano e evitar novos Incidentes de Segurança;

IV. Caso a Parte não disponha de todas as informações no momento do envio da notificação, deverá encaminhá-las gradualmente, desde que o envio de todas as informações não exceda o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência do incidente.

I) O SESI/MS e a CREDENCIADA, caso atuem na condição de controladores, serão responsáveis, por eventuais Incidentes de Segurança que venham a ocorrer em relação aos Dados Pessoais tratados sob sua responsabilidade, na medida em que comprovadamente concorreram para o Incidente.

m) Garantir a possibilidade de devolver, transferir ou descartar os dados pessoais coletados e/ou compartilhados pela parte contrária, de forma segura, mediante requisição ou ao extinguir a finalidade do tratamento.

12.4 O descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, de legislação de proteção de dados pessoais, das políticas do SESI/MS ou em caso de Incidente de Vazamento que imponha o dever ao SESI/MS de indenizar o titular dos Dados Pessoais ou quaisquer terceiros, gerará obrigação da CREDENCIADA em indenizar, defender e manter isenta o SESI/MS e seus prepostos, contra todas as responsabilidades, perdas, danos, prejuízos, custos, despesas, multas e penalidades decorrentes do descumprimento de suas obrigações previstas neste contrato, sendo que nenhuma limitação de responsabilidade eventualmente acordada será aplicada para as indenizações aqui previstas. Caso o SESI/MS suporte eventual prejuízo causado pela CREDENCIADA, poderá buscar reparação por meio de ação regressiva. Faz parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, a Política de Privacidade do Sistema FIEMS.

12.5 Os Dados Pessoais coletados serão utilizados e mantidos durante o período de vigência do Contrato ou, em caso de necessidade de cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

## SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambaí  
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil  
[www.fiems.com.br](http://www.fiems.com.br)

FIEMS  
SESI  
SENAI  
IEL



12.6 Na hipótese de término do presente Contrato, cada Parte deverá, em caráter definitivo, eliminar, anonimizar e/ou bloquear acesso aos Dados Pessoais que tiverem sido tratados em decorrência do Contrato, salvo se a referida Parte justificar o tratamento dos dados em base legal, de acordo com a Legislação Aplicável.

12.7 Faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, a Política de Privacidade do Sistema FIEMS; e

12.8 Os termos utilizados neste Contrato apresentam os mesmos significados do artigo 5º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO**

13.1 O CREDENCIADO declara conhecer e cumprir o sistema regulatório anticorrupção (Lei. 12.846/2013).

13.2 O CREDENCIADO declara que:

a) Não está envolvido, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracteriza infração administrativa nos termos da lei Anticorrupção.

b) Direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a entidade contratante, ilicitamente, e se compromete a não fazê-lo, durante toda a vigência da contratação.

c) Se compromete a notificar o SESI/MS, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como, em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

13.3 O descumprimento, pela CREDENCIADA, das normas legais anticorrupção e do disposto neste item, será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento pela contratante, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a CREDENCIADA, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE**

14.1 A CREDENCIADA obriga-se, por si, por seus sócios, administradores, funcionários, prepostos, contratados ou subcontratados, a manter o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, de qualquer natureza, referente às atividades do SESI/MS a que tiver acesso, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizar, divulgar, revelar, reproduzir ou dela dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se a CREDENCIADA por eventuais perdas e danos advindos da divulgação indevida e sujeitando-se às aplicações legais.

14.2 A CREDENCIADA compromete-se a utilizar as informações, materiais e os documentos colocados pelo SESI/MS a sua disposição estritamente para o fim de cumprimento do presente,

### **SISTEMA FIEMS**

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambaí  
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil  
[www.fiems.com.br](http://www.fiems.com.br)

FIEMS  
SESI  
SENAI  
IEL



devendo mantê-los sob absoluto sigilo, não os copiando e/ou os divulgando a terceiros sem prévio e expresso consentimento do SESI/MS.

14.3 A CREDENCIADA obriga-se a esclarecer seus empregados e prepostos a respeito da obrigação de confidencialidade ora pactuada, obtendo deles o comprometimento de seu fiel cumprimento e zelando para que tenham acesso a tais documentos, informações ou materiais somente os empregados e prepostos necessários à boa execução do objeto do presente instrumento.

14.4 Os documentos e demais materiais colocados, pelo SESI/MS, à disposição da CREDENCIADA para a execução deste contrato deverão ser devolvidos por ocasião do seu cumprimento total ou quando forem solicitados pelo SESI/MS, se for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 A CREDENCIADA quando for necessário deverá utilizar obrigatoriamente o sistema operacional do SESI/MS, e lançar os dados conforme prazos e condições impostas,

15.2 Fica estabelecido que este instrumento constitui mera expectativa de contratação, não gerando quaisquer direitos ou obrigação do SESI/MS em efetuar, no período de vigência, qualquer solicitação de serviços com a CREDENCIADA.

15.3 O SESI/MS não garantirá nenhum pagamento mínimo em caso de não utilização dos serviços objeto deste credenciamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 As partes elegem o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste contrato e renunciam, expressamente, quaisquer outros, por mais privilegiado que seja.

As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Termo, incluindo seus anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil (art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001), estando dispensado de assinatura de testemunhas, conforme art. 784, §4º, do CPC.

Campo Grande/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**PELO SESI/MS**

**PELA CREDENCIADA**

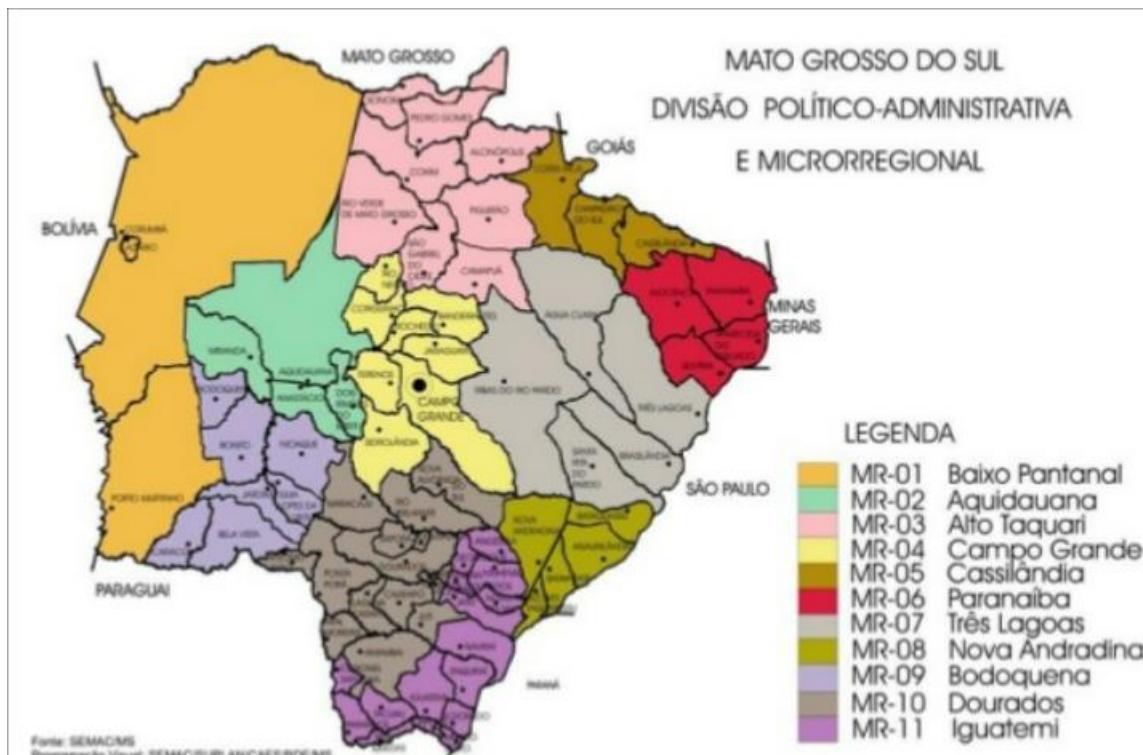
**SISTEMA FIEMS**

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambaí  
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil  
[www.fiems.com.br](http://www.fiems.com.br)

FIEMS  
SESI  
SENAI  
IEL



**ANEXO V**  
**MAPA DE ABRANGÊNCIA DO ATENDIMENTO**



**Mesorregião dos Pantanais de Mato Grosso do Sul**

Microrregião <sup>[1][2]</sup>	Código	Localização	Municípios
Baixo Pantanal	001		Corumbá Ladário Porto Murtinho
Aquidauana	002		Anastácio Aquidauana Dois Irmãos do Buriti Miranda

**SISTEMA FIEMS**

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambaí  
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil  
[www.fiems.com.br](http://www.fiems.com.br)

FIEMS  
SESI  
SENAI  
IEL



## Mesorregião do Centro-Norte de Mato Grosso do Sul

Microrregião <sup>[1][2]</sup>	Código	Localização	Municípios
Alto Taquari	003		<a href="#">Alcinópolis</a> <a href="#">Camapuã</a> <a href="#">Coxim</a> <a href="#">Figueirão</a> <a href="#">Pedro Gomes</a> <a href="#">Rio Verde de Mato Grosso</a> <a href="#">São Gabriel do Oeste</a> <a href="#">Sonora</a>
Campo Grande	004		<a href="#">Bandeirantes</a> <a href="#">Campo Grande</a> <a href="#">Coraguari</a> <a href="#">Jaraguari</a> <a href="#">Rio Negro</a> <a href="#">Rochedo</a> <a href="#">Sidrolândia</a> <a href="#">Terenos</a>

## Mesorregião do Leste de Mato Grosso do Sul

Microrregião <sup>[1][2]</sup>	Código	Localização	Municípios
Cassilândia	005		Cassilândia Chapadão do Sul Costa Rica Paraíso das Águas
Paranaíba	006		Aparecida do Taboado Inocência Paranaíba Selvíria
Três Lagoas	007		Água Clara Brasilândia Ribas do Rio Pardo Santa Rita do Pardo Três Lagoas
Nova Andradina	008		Anaurilândia Bataguassu Batayporã Nova Andradina Taquarussu

## Mesorregião do Sudoeste de Mato Grosso do Sul

Microrregião <small>[1][2]</small>	Código	Localização	Municípios
Bodoquena	009		<a href="#">Bela Vista</a> <a href="#">Bodoquena</a> <a href="#">Bonito</a> <a href="#">Caracol</a> <a href="#">Guia Lopes da Laguna</a> <a href="#">Jardim</a> <a href="#">Nioaque</a>
Dourados	010		<a href="#">Amambai</a> <a href="#">Antônio João</a> <a href="#">Aral Moreira</a> <a href="#">Caarapó</a> <a href="#">Douradina</a> <a href="#">Dourados</a> <a href="#">Fátima do Sul</a> <a href="#">Itaporã</a> <a href="#">Juti</a> <a href="#">Laguna Carapã</a> <a href="#">Maracaju</a> <a href="#">Nova Alvorada do Sul</a> <a href="#">Ponta Porã</a> <a href="#">Rio Brilhante</a> <a href="#">Vicentina</a>

### SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambaí  
 79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil  
[www.fiems.com.br](http://www.fiems.com.br)

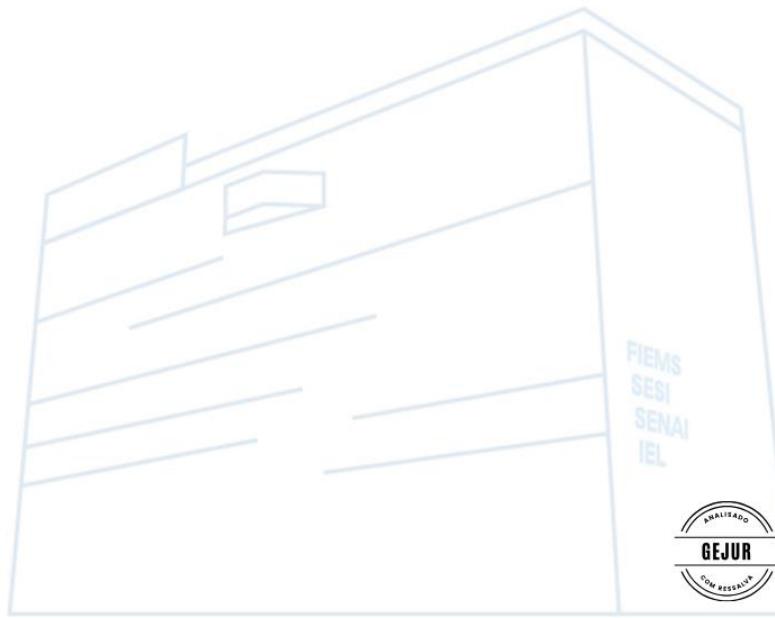
FIEMS  
 SESI  
 SENAI  
 IEL



Iguatemi	011		Angélica
			Coronel Sapucaia
			Deodápolis
			Eldorado
			Glória de Dourados
			Iguatemi
			Itaquiraí
			Ivinhema
			Japorã
			Jateí
			Mundo Novo
			Naviraí
			Novo Horizonte do Sul
			Paranhos
			Sete Quedas
			Tacuru

**SISTEMA FIEMS**

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambaí  
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil  
[www.fiems.com.br](http://www.fiems.com.br)



**ANEXO VI**  
**ORDEM DE SERVIÇO**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº XXX REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXXXXXXXXX**

À \_\_\_\_\_ (Credenciado)

Prezado(a) Credenciado(a),

Em cumprimento ao Edital de Credenciamento nº 002/2025 e ao Termo de Credenciamento XXXX firmado entre o **Serviço Social da Indústria - SESI** e a \_\_\_\_\_ autorizamos o início do atendimento a cliente sesi/ms, na realização do(s) seguinte(s) serviço(s): finalizar obra coletiva ao vivo em eventos e/ou em ateliê no Programa PantaNOW, de todos os municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.

ORDEM DE SERVIÇO	
Empresa:	
Nome fantasia:	
CNPJ:	
E-mail:	
Telefone:	
Cidade:	
Evento:	
Data do evento:	
Cliente SESI/MS:	
Horário do evento: até	
Endereço:	
Responsável designado no local:	
Quantidade de obras ao vivo:	
Quantidade de obras em ateliê:	
Temática da obra:	

OBS: A referida ordem de serviço, não obriga o SESI/MS a exclusividade na demanda dos atendimentos de seus clientes, podendo paralelamente ou alternadamente demandar os serviços para outro(s) credenciado(s).

**SISTEMA FIEMS**

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambaí  
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil  
[www.fiems.com.br](http://www.fiems.com.br)

FIEMS  
SESI  
SENAI  
IEL



**Serviços à serem prestados:** finalizar obra coletiva ao vivo em eventos e/ou em ateliê no Programa PantaNOW, em todos os municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, para atender a demanda dos clientes do SESI/MS, conforme especificações e condições constantes no Edital de Credenciamento nº 002/2025 e seus anexos.

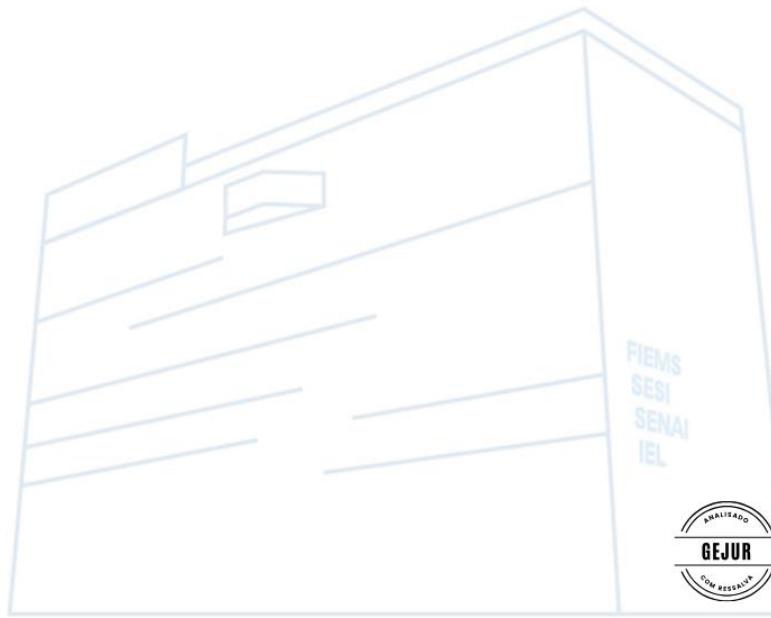
Local e data

Nome responsável pela solicitação

Função responsável pela solicitação

#### **SISTEMA FIEMS**

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambaí  
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil  
[www.fiems.com.br](http://www.fiems.com.br)



**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EXCLUSIVIDADE**

Eu, (NOME COMPLETO REPRESENTANTE LEGAL DA CREDENCIADA), inscrito no CPF: XXX.XXX.XXX-XX, representante legal da empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ: XX.XXX.XXX./XXXX-XX, declaro que a empresa que represento não possui como único prestador de serviços as Unidades do SESI/MS.

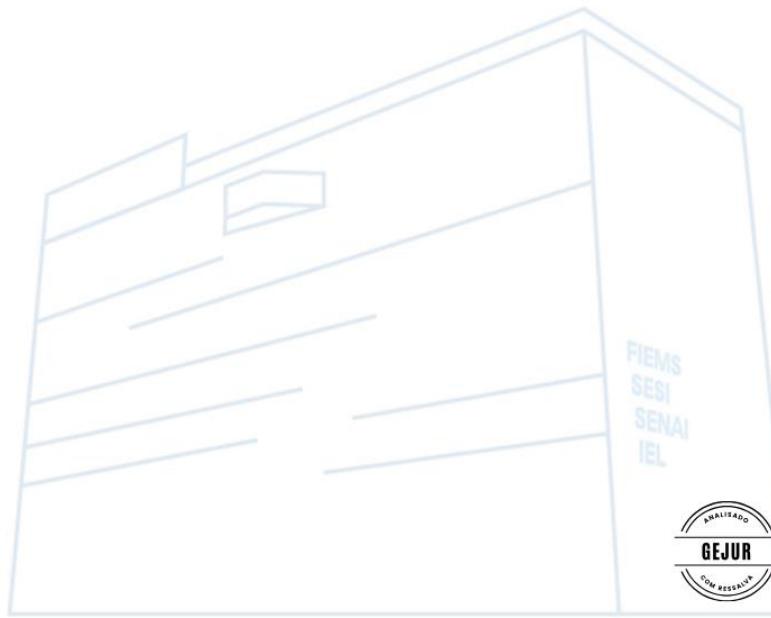
Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pela declaração ora prestada sob as penas da lei.

Local e data.

Representante Legal da empresa credenciada CPF:

**SISTEMA FIEMS**

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambaí  
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil  
[www.fiems.com.br](http://www.fiems.com.br)



**ANEXO VIII**  
**TERMO DE CONCORDÂNCIA**

A Empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, propõe a essa entidade o credenciamento para prestação de serviço na área XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**DECLARA QUE:**

- I - Nos serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do credenciamento.
- II - Os preços contratados são justos e certos, podendo sofrer reajuste apenas nas hipóteses e condições previstas no Termo de Credenciamento, cuja minuta conheceu;
- III - Examinou cuidadosamente o Edital de Credenciamento nº 002/2025 e seus anexos e se inteirou de todos os seus detalhes e com eles concordou, bem como, toads as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Está ciente e aceita toadas as condições do Credenciamento e a elas desde já submetesse.
- IV - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho insalubre, perigoso ou noturno e que não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;
- V - Que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na CF/88 e na Consolidações das Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei de trabalhos forçados, discriminatórios, prerciculosos, insalubres e penosos;
- VI - Que não cumpre suspensão ou está impedida de licitar ou contratar com as entidades do Sistema "S";
- VII - Que não cumpre suspensão ou está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- VIII - Que comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e a Situação Econômico-Financeira.
- IX - Que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do SESI/MS;
- X - Que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- XI - Está ciente e de acordo que os pagamentos pelos serviços prestados serão resultantes do valor constante no Edital nº 002/2025, deduzidos os encargos legais neles previstos.
- XII - Que todas as cópias de documentos apresentados são fiéis aos originais.

Local e data;

Representante Legal CPF

**SISTEMA FIEMS**

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambaí  
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil  
[www.fiems.com.br](http://www.fiems.com.br)

FIEMS  
SESI  
SENAI  
IEL

